# DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

## N.º 157/2003

## de 7 de Novembro de 2003

## que altera o anexo XIII (transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XIII do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 119/2003 de 26 de Setembro de 2003 ([1]).

(2) A Directiva 2003/25/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Abril de 2003, relativa a prescrições específicas de estabilidade para os navios ro-ro de passageiros ([2]), deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

*Artigo 1.º*

Ao anexo XIII do acordo, a seguir ao ponto 56ca (Directiva 1999/35/CE do Conselho) é inserido o seguinte ponto:

«56cb. **32003 L 0025**: Directiva 2003/25/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Abril de 2003, relativa a prescrições específicas de estabilidade para os navios ro-ro de passageiros (JO L 123 de 17.5.2003, p. 22).».

*Artigo 2.º*

Os textos da Directiva 2003/25/CE, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*, fazem fé.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 8 de Novembro de 2003, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

([1]) JO L 331 de 18.12.2003, p. 42.
([2]) JO L 123 de 17.5.2003, p. 22.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

*Artigo 4.º*

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 7 de Novembro de 2003.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

H. S. H. PRINZ NIKOLAUS von LIECHTENSTEIN